



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 345 / 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentária:

08.00 – DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

08.002– SETOR DE ESPORTES

27.812.00081.12 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE – FONTE 751

002361 – 4490.51.00.00 –3.1- 751 - Obras e Instalações..... R\$ 146.250,00

27.812.00081.22 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE – FONTE LIVRE

002521 – 4490.51.00.00 – 0.1.1000 - Obras e Instalações..... R\$ 8.750,00

TOTAL R\$ 155.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

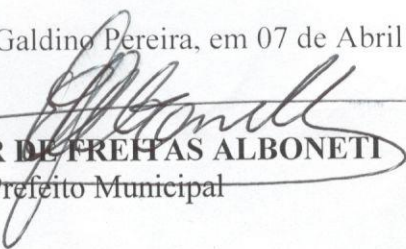
a) Inciso I - Superávit Financeiro, Fonte LivreR\$ 8.750,00

b) – Inciso II – O proveniente de excesso de arrecadação, através da Receita 24.71.99.99.03.00 – Convênio Esporte e Lazer na cidade –Fonte 751.....R\$ 146.250,00

TOTAL R\$ 155.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de Abril de 2010.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal